



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

## CONVÊNIO

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A AMAES - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, 60, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.476,100/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Secretário Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Sr. **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF nº 031.978.767-25 e Registro Geral nº 1.188.402 SPTC/ES, e, de outro lado, a **AMAES - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, com sede na Av. Fernando Ferrari, 2115 - Goiabeiras, Vitória - ES, 29075-041, Tel: (27) 3327-1836, e-mail: [amaes@amaes.org.br](mailto:amaes@amaes.org.br), inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 04.889.666/0001-01, neste ato representada por sua presidente, Senhora **POLLYANA PARAGUASSU POSSE**, portadora do CPF 043.717.847-12 e Registro Geral nº 1.490.236 SPTC/ES, telefone de contato nº 27-99924.4485, tendo em vista as disposições previstas na Lei nº 12.764/2012, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A Lei nº 12.764/2012, e seu artigo 1º, §1º, caracteriza o Transtorno do Espectro autista como “deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social (...)” (Inciso I); “padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (...)” (Inciso II). Estabelece, outrossim, em seu Artigo 2º, Inciso IV, a “responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações”; e no cumprimento deste artigo, que “o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado” (Art. 2º Parágrafo Único).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo implementar ações conjuntas visando a realização de campanhas educativas e capacitações voltadas à defesa e garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e seus familiares.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AÇÕES CONJUNTAS

Os parceiros signatários poderão desenvolver ações conjuntas ou separadas por meio de campanhas publicitárias e capacitações.

A **AMAES** - Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo cederá ao Tribunal de Justiça o direito de uso de sua logotipo nas ações relacionadas ao presente Acordo de Cooperação, sem quaisquer ônus.

A instituição parceira não poderá captar quaisquer recursos em nome do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

## **I – DA AMAES:**

- a** - zelar pela boa qualidade das ações e atendimentos prestados que sejam relacionados aos objetivos previstos na Cláusula Primeira;
- b** – disponibilizar espaço físico para atendimento às pessoas interessadas;
- c** – realizar e divulgar as campanhas relacionadas à defesa e garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e seus familiares;
- d** – colaborar no sentido de viabilizar a participação de profissionais, sem ônus para o Tribunal de Justiça, nas campanhas ou capacitações.

## **II – DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Coordenadoria das Varas da Infância e Juventude:**

- a** – acompanhar e supervisionar as ações da **AMAES** relacionadas ao presente Acordo de Cooperação Técnica;
- b** – dar apoio técnico a **AMAES**, por meio da equipe técnica multidisciplinar, com base nos objetivos previstos na Cláusula Primeira;
- c** – realizar e divulgar as campanhas relacionadas à defesa e garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e seus familiares;
- d** – empreender esforços no sentido de que as capacitações sejam realizadas pela Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo – EMES.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

A execução do presente Acordo de Cooperação não dependerá de liberação de recursos do erário, devendo cada parte integrante executar as funções aqui direcionadas com os meios próprios.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Acordo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser alterado mediante acordo prévio entre as partes, considerando-se os eventuais termos aditivos parte integrante do presente para todos os efeitos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Acordo de Cooperação será feita no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As ações a que se refere o presente Acordo de Cooperação não excluem outras de livre iniciativa das partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As ações a que se refere o presente Acordo de Cooperação não excluem outras de livre iniciativa das partes.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Vitória-ES.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

---

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
**SECRETÁRIO GERAL**  
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**POLLYANA PARAGUASSU POSSE**  
**PRESIDENTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE, SECRETARIO GERAL**, em 16/12/2022, às 07:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1422343** e o código CRC **D62AAA90**.